

CONCORRÊNCIA Nº 13408/2021

ABERTURA: DIA 27 DE JANEIRO DE 2022 – ÀS 10H00

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE DEVEDORES NO CADASTRO DE INADIMPLENTES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, CUJA INFORMAÇÃO DA RESTRIÇÃO POSSUA ABRANGÊNCIA NACIONAL”.

1. OBJETO

1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE DEVEDORES NO CADASTRO DE INADIMPLENTES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, CUJA INFORMAÇÃO DA RESTRIÇÃO POSSUA ABRANGÊNCIA NACIONAL**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que são parte integrante deste Edital.

1.2 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30, mediante preenchimento de um protocolo de retirada ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br). A empresa interessada em participar da Licitação deverá fornecer dados precisos para identificação e envio de informações, quando necessário.

2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No dia **27 de janeiro de 2022 às 10h00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.

2.1.1 O Senac não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues sob protocolo à Comissão Permanente de Licitação até o prazo estabelecido no **item 2.1**.

2.1.2 A Licitante que chegar atrasada na sessão de abertura para entregar seus envelopes será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão na condição apenas de ouvinte.

2.1.3 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, Resolução nº 22/2020, e por este Edital.

3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**.

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.

4.2 Não poderão participar da presente Licitação:

4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a Licitação, até o dia **18/1/2022**, formalmente por

escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação no endereço informado no **item 1.2**, ou por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As questões formuladas serão respondidas por e-mail a todas as Licitantes até o dia **21/1/2022**. Esclarecimentos solicitados após o prazo não serão respondidos.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

5.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).

5.2 Documentos comprobatórios da representação da Licitante:

5.2.1 Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I** - com firma reconhecida **por Tabela de Notas**, de seu representante legal) acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas; ou

5.2.2 Procuração, com firma reconhecida, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas; ou

5.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.

5.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I ou II**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

5.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.

- 5.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.
- 5.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

- 6.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:
- 6.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).
- 6.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).
- 6.1.3 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).
- 6.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**
- 6.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;

- 6.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas;
- 6.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.
- 6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;
- 6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;
- 6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6 Prova de Regularidade de Tributos com:
- 6.2.6.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6.2 Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.
- 6.2.6.2.1 ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.
- 6.2.6.3 Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva**

com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6.3.1 Licitantes estabelecidas no Município de São Paulo deverão apresentar Certidão emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico. **Será inabilitada** a Licitante que apresentar somente a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos em Dívida Ativa CND-DA emitida pela Secretaria dos Negócios Jurídicos da Procuradoria Geral do Município - Departamento Fiscal, **que não abrangem** os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo.

6.2.7 Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.2.8 **Não serão aceitos** “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

6.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.3.2 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.4 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** deverão ser apresentados **em original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.

6.5 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

6.6 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).

7 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

7.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:

7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo V**);

7.1.2 Validade mínima de **90 (noventa) dias**.

7.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar incluído todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.

7.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.

7.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.

7.5 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

- 7.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.
- 7.8 ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

8 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 8.1 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13408/2021 - ABERTURA DIA 27/1/2022 – ÀS 10H00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE DEVEDORES NO CADASTRO DE INADIMPLENTES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, CUJA INFORMAÇÃO DA RESTRIÇÃO POSSUA ABRANGÊNCIA NACIONAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II- PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 13408/2021 - ABERTURA DIA 27/1/2022 – ÀS 10H00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE DEVEDORES NO CADASTRO DE INADIMPLENTES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, CUJA INFORMAÇÃO DA RESTRIÇÃO POSSUA ABRANGÊNCIA NACIONAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

- 8.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.
- 8.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I** e **II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.
- 8.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

9 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)

- 9.1 No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**) e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.
- 9.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, serão passados aos Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e, fazer anotações, lavrando-se a respectiva ata.
- 9.3 A sessão de que trata o **item 9.2** será encerrada, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.4 Excepcionalmente, a Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavar a

ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).

- 9.5 Será considerada inabilitada a Licitante que:
- 9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;
 - 9.5.2 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
 - 9.5.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
 - 9.5.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.
- 9.6 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 9.7 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 9.6**, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.
- 9.8 No local, dia e hora definidos no **item 9.7** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 9.9 A sessão de que trata o **item 9.8** será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.

- 9.9.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.10 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:
 - 9.10.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
 - 9.10.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
 - 9.10.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 9.11 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
 - 9.11.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
 - 9.11.2 Apresentar preços unitários inexecutáveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
 - 9.11.2.1 Considera-se "preço inexecutável", aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Permanente de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;
 - 9.11.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
 - 9.11.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
 - 9.11.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;

- 9.11.6 Não se referir a valores certos e definidos;
 - 9.11.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
 - 9.11.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 9.12 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 9.12.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.13 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.14 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil e, consultar e comprovar por meio da Internet, bem como, fica facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 9.15 Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 9.16 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrir o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 9.17 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de suas propostas.

- 9.18 Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes, e tendo declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia, quanto à fase pertinente, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura dos envelopes da fase seguinte.
- 9.19 A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.
- 9.20 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10 RECURSOS

- 10.1 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou da fase do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.
- 10.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 10.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP.
- 10.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.6 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

11 PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas na minuta contratual, além de a contratante poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.
- 11.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 11.4 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.
- 12.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
- 12.2.1 Perda do direito à contratação;
- 12.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:
- 13.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
 - 13.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
 - 13.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
 - 13.1.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
 - 13.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 13.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, o Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. O Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 13.3 O Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu

negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

- 13.4 O Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 13.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:
- 14.1.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
- 14.1.2 Ter adiada a sua abertura; ou

- 14.1.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
 - 14.1.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 13.1.3** o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.
- 14.2 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.
- 14.3 **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**
- 14.4 **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**

São Paulo, 22 de dezembro de 2021.

Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 13408/2021

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar na Concorrência acima mencionada, o qual está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciada e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**ANEXO III
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 13408/2021

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

a) que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

b) estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;

d) possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

e) que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 13408/2021

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac, **DECLARO** que nossa empresa, sujeita-se integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

MODELO ANEXO V
(em papel timbrado da licitante)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 13379/2021

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

| | Serviços | *Previsão Volume Anual | **Valor por registro/serviço | Valor Total |
|-----------------------|---|---------------------------|---------------------------------|-------------|
| 1 | Aviso Eletronio de debito (AED) | 78.049 | | R\$0,00 |
| 2 | Carta Simples Aviso PF | 30.951 | | R\$0,00 |
| 3 | Aviso Eletronio de debito PF (SMS) | 20.365 | | R\$0,00 |
| 4 | Consulta PF - Simples | 962 | | R\$0,00 |
| 5 | Carta Simples Aviso PJ | 740 | | R\$0,00 |
| 6 | Consulta PJ - Simples | 458 | | R\$0,00 |
| 7 | Relatório completo PJ | 190 | | R\$0,00 |
| 8 | Historico geral de informação (5 anos) | 59 | | R\$0,00 |
| TOTAL ANUAL | | | | R\$0,00 |
| TOTAL 60 MESES | | | | R\$0,00 |

Nota: PREÇOS COM DUAS CASAS DECIMAIS.

Obs.:

- 1) Validade da Proposta: **90 (noventa) dias;**
- 2) Dados da empresa que efetuará o faturamento:
Razão Social:.....
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ
Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....Fax.....
E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 13408/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, por meio de sua Gerência _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **Xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de (i) notificação de débito, (ii) inclusão de devedores no cadastro de inadimplentes de pessoas físicas e jurídicas, cuja informação da restrição possua abrangência nacional, disponibilizados via plataforma web da **Contratada**, (iii) consulta resumida e detalhada de dados com histórico de registros de débitos negativos de pessoas físicas e jurídicas dos últimos 5 (cinco) anos de débitos e (iv) consulta de dados cadastrais atualizados para as unidades, hotéis e editora do **Senac** (“Serviços”) pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta nº _____, datada de ___/___/20___, a seguir denominada simplesmente “Anexo A”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A - Proposta nº _____, datada de ___/___/20___

Anexo B- Condições Específicas

Anexo C – Relação de Unidades, Hotéis e Editora do Senac

Parágrafo único: Integram também este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do processo licitatório acima identificado e seus respectivos anexos.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo

a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** o valor mensal de acordo com o volume de cada serviço utilizado no mês, conforme estipulado no Anexo A. O pagamento será efetuado no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, considerando os serviços efetivamente prestados no mês anterior à emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo por meio de termo de aditamento, no qual constará o índice acordado entre as Partes dentre os oficiais vigentes no Brasil.

§ 1º O índice acordado para o primeiro reajuste será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

§ 2º Será considerado para a concessão do reajuste a variação do índice acordado apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pela **Contratada**.

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**.

Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;

- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;
- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links*

<http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e
<http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. Quando do Contrato resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), a todo o momento e de forma completa;
- (ii) Adotar as medidas de segurança física, técnica e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas à natureza das suas atividades e risco que se fizerem necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade de dados pessoais;
- (iii) Empregar esforços razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais, garantindo, ainda, que todos que acessem, a qualquer título, dados pessoais sejam informados da natureza confidencial dos dados pessoais e cumpram as obrigações estabelecidas no Contrato, nesta cláusula e na legislação aplicável;
- (iv) Assegurar que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida da capacidade em fazê-lo;
- (v) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer situação que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto de violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas de mitigação de riscos e danos, e outras informações legalmente exigidas ou razoavelmente solicitadas pela outra Parte;

- (vi) Cooperar mutuamente no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), bem como de outras obrigações legais aplicáveis;
- (vii) Permitir a realização de auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes nesta cláusula são devidamente cumpridas e/ou fornecer, a pedido do **Senac**, evidências do cumprimento da LGPD e deste Contrato; e
- (viii) Não tratar ou de qualquer modo transferir dados pessoais para fora do Brasil sem adotar as medidas que garantam o mesmo nível de proteção aos dados pessoais estabelecido na legislação brasileira ou decorrente do Contrato.

17. A **Contratada** compromete-se a realizar o tratamento de dados pessoais na medida do estritamente necessário para atendimento aos fins do Contrato, garantindo que os dados pessoais que compartilhar com o **Senac**, em decorrência do Contrato, foram coletados em conformidade com leis de proteção de dados pessoais e podem ser legitimamente transferidos.

18. Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos, diretos e indiretos, incluindo lucros cessantes, danos morais, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive em decorrência de conduta de representantes, prepostos, funcionários e terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

19. Em caso de conflito entre o disposto nesta cláusula e as demais previsões do Contrato, prevalece o disposto nesta cláusula quanto ao que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e eventuais penalidades decorrentes de tal tratamento.

20. O presente Contrato vigorará de __/__/20__ a __/__/20__ (**60 meses**), podendo ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada**

procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

21. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

22. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais, inclusive quanto aos requisitos de habilitação originais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

23. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

24. Fica estipulada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor residual vigente à época da infração, considerando todos os volumes previstos pelo **Senac** no Anexo A, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar

simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Para fins de cálculo do valor residual deverá ser considerado o valor total do Contrato, que corresponde à somatória dos valores unitários indicados pela **Contratada** no Anexo A, multiplicados pelos volumes previstos pelo **Senac** neste mesmo Anexo.

25. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

26. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

27. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

28. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

29. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

30. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, __ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO A
PROPOSTA DATADA DE ___/___/20__

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO B CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 1.1.** Prestação de serviços de proteção ao crédito - birô de crédito - para (i) notificação de débito, (ii) inclusão de devedores no cadastro de inadimplentes de pessoas físicas e jurídicas, cuja informação da restrição possua abrangência nacional, disponibilizados via plataforma web da **Contratada**, (iii) consulta resumida e detalhada de dados com histórico de registros de débitos negativos de pessoas físicas e jurídicas dos últimos 5 (cinco) anos de débitos e (iv) consulta de dados cadastrais atualizados para as unidades, hotéis e editora do **Senac**.
- 1.2.** O **Senac** poderá solicitar à **Contratada**, a qualquer momento, por meio dos canais de atendimento referidos no Item 4.1 abaixo, o cadastro de novas unidades ou de novos usuários, sendo que a **Contratada** deverá realizar a liberação em até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Regulamentação do Prestador do Serviço

- 2.1.1.** A **Contratada** deverá atender a todos os requisitos legais da Lei 12.414, de 9 de junho de 2011 e Lei Complementar 166, de 8 de abril de 2019 e estar obrigatoriamente cadastrada no Banco Central do Brasil como "Gestor de Banco de Dados", conforme Resolução 4.737, de 29 de julho de 2019.
- 2.1.2.** A **Contratada** deverá possuir canais de atendimento físicos e eletrônicos para realização de consulta dos devedores a todos os registros efetuados pelo **Senac**, visando a transparência das informações e cumprimento da legislação vigente.

2.2. Notificações

- 2.2.1.** A **Contratada** deverá oferecer opções de notificação de pessoa física e jurídica de forma eletrônica e convencional nos seguintes termos:

- 2.2.1.1.** Notificação de pessoa física por e-mail, SMS, WhatsApp ou outros meios/aplicativos que venham a surgir, ou por carta simples para os devedores que não possuem meios de contato digital.
- 2.2.1.2.** Notificação de pessoa jurídica por e-mail ou por carta simples para os devedores que não possuem endereço eletrônico.
- 2.2.2.** Tanto para pessoas físicas quanto jurídicas, as notificações deverão trazer informações sobre os débitos pendentes, pré e pós negativação, além de possuir campo, de no mínimo 300 (trezentos) caracteres, para inclusão de orientações específicas por parte do **Senac** relacionadas ao débito, como por exemplo: possível inclusão de devedores no cadastro de inadimplentes, possível ação judicial, campanhas de recuperação de crédito, orientações para direcionar o contato do devedor (telefones, endereços eletrônicos, sites, etc.), dentre outras que auxiliem na regularização do débito.
- 2.2.3.** A inclusão do devedor, pessoa física ou jurídica, no cadastro de inadimplentes deverá ocorrer mediante solicitação expressa do **Senac**, que será feita por meio dos canais de atendimento referidos no Item 4.1 abaixo, após o envio da notificação ao devedor domiciliado em qualquer Estado da Federação no qual não se exija, por norma legal, o envio de correspondência com aviso de recebimento (AR).
- 2.2.4.** A inclusão do devedor no cadastro de inadimplentes englobará os débitos vencidos em base de dados do **Senac** no âmbito nacional, permitindo que, em qualquer localidade do País onde haja consulta à base de dados da **Contratada**, o cadastro do devedor e do(s) respectivo(s) débito(s) estejam disponíveis para consulta.
- 2.2.5.** É de responsabilidade da **Contratada** o acompanhamento da legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, devendo informar o **Senac** em caso de mudanças que possam impactar nos procedimentos já adotados.
- 2.2.6.** Em caso de alteração na legislação, em especial, no que diz respeito à necessidade de aviso de recebimento (AR) para fins de negativação, deverá a **Contratada** informar de imediato o **Senac**, para que este defina de que forma a **Contratada** deverá prosseguir.

2.3. Consultas

Todas as consultas realizadas pelo **Senac** têm como objetivo a análise de crédito ou o levantamento de informações para composição de processos judiciais e extrajudiciais. As informações disponibilizadas no banco de dados de propriedade da **Contratada** deverão conter dados dos devedores com todas as dívidas de mercado (inadimplência) referente a pessoas físicas e jurídicas, não se limitando às dívidas do **Senac**, sendo que a base de dados de propriedade da **Contratada** deverá ser disponibilizada ao mercado objetivando a formação de histórico de crédito desses devedores.

2.3.1. Consulta histórico de movimentação:

A **Contratada** deverá emitir relatório com toda a movimentação de inclusão e exclusão de débitos de um CPF ou CNPJ, dos últimos 5 (cinco) anos, para uso exclusivo do **Senac** em processos judiciais. O relatório deverá conter o CPF ou CNPJ consultado, todos os débitos vinculados ao **Senac**, todos os débitos que constam no mercado, inclusão de devedores no cadastro de inadimplentes (histórico e negativas ativas), protestos e cheques devolvidos.

2.3.2. Consulta análise de crédito simples:

2.3.2.1. Pessoa Física:

A **Contratada** deverá emitir relatório contendo os dados pessoais do CPF consultado (nome completo, data de nascimento, CPF, RG, nome da mãe e demais dados disponibilizados na consulta básica), registro de inclusão de devedores no cadastro de inadimplentes ativos, títulos protestados, ações judiciais, emitentes de cheques sem fundos e histórico do registro de consultas dos últimos 90 (noventa) dias.

2.3.2.2. Pessoa Jurídica:

A **Contratada** deverá emitir relatório contendo os dados da empresa consultada (razão social, CNPJ, data da constituição e demais dados disponibilizados na consulta básica), registro de inclusão de devedores no cadastro de inadimplentes ativos, títulos protestados, cheques sem

fundos e histórico do registro de consultas dos últimos 90 (noventa) dias.

2.3.3. Consulta análise de crédito detalhado para Pessoa Jurídica

A **Contratada** deverá emitir relatório contendo os dados da empresa consultada (razão social, CNPJ, data da constituição, capital social, quadro societário e demais dados disponibilizados na consulta detalhada), registro de inclusão de devedores no cadastro de inadimplentes ativo, títulos protestados, cheques sem fundos, ações judiciais e histórico do registro de consultas dos últimos 90 (noventa) dias.

3. PLATAFORMA DIGITAL

- 3.1.** A **Contratada** deverá disponibilizar uma plataforma (web, software, FTP ou outra ferramenta) para a inserção dos serviços de inclusão e exclusão de devedores no cadastro de inadimplentes em sua base de dados de serviço de proteção ao crédito, por lote e individualmente, permitindo acesso pelos usuários do **Senac** cadastrados, por meio de qualquer computador com acesso à internet, mediante *login* e senha de acesso, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, oferecendo garantia total sobre o funcionamento dos serviços contratados.
- 3.2.** A **Contratada** deverá disponibilizar também a opção de exclusão manual, para que ocorra de forma *on-line*, ou seja, de imediato, de acordo com as solicitações do **Senac** e dentro do prazo legal.
- 3.3.** A **Contratada** deverá possuir tecnologia para a transmissão dos dados para a inclusão e exclusão de devedores no cadastro de inadimplentes, e disponibilizar monitoramento para o acompanhamento diário de todas as etapas do processo com os devidos *status*, como exemplo: com êxito, sem êxito, aguardar retorno, etc., com a informação da conclusão em sua integralidade.
- 3.4.** A **Contratada** deverá fornecer todas as orientações/informações para a operacionalização da plataforma digital pelos usuários do **Senac** bem como, se solicitado, disponibilizar treinamento remoto ou presencial nas dependências do **Senac**, sem qualquer custo adicional para o **Senac**, em

dia e horário a serem definidos.

- 3.5.** A plataforma digital deverá possuir acesso multiusuários com identificação e auditoria das operações realizadas.
- 3.6.** A **Contratada** deverá disponibilizar na plataforma digital relatórios diversos para controle e conferência, tais como, dados consultados, inclusões de registro aos inadimplentes, registros excluídos e/ou suspensos, valores dos serviços utilizados, data de realização das operações, permitindo a identificação do usuário responsável pela operação e possibilitando a aplicação de filtros por períodos específicos.
- 3.7.** Em caso de indisponibilidade temporária do sistema da **Contratada**, o **Senac** deverá ser informado imediatamente sobre o prazo máximo para o restabelecimento do sistema.
- 3.8.** A **Contratada** deverá verificar rigorosamente a veracidade dos dados informados e efetuar, mediante solicitação expressa do **Senac**, que será feita por meio dos canais de atendimento referidos no Item 4.1 abaixo, as exclusões das dívidas liquidadas no cadastro de inadimplentes.

4. CANAIS DE ATENDIMENTO

- 4.1.** Para atendimento e suporte ao **Senac**, a **Contratada** deverá disponibilizar canais exclusivos (*chat*, e-mail, telefone ou outro meio de comunicação) e indicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, um gerente comercial para o esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados às transações de inclusão ou exclusão de devedores no cadastro de inadimplentes e demais necessidades relacionadas à prestação dos serviços contratados. O tempo de resposta da solicitação com a previsão ou solução dos eventos relatados nas operações não poderá ser superior a 2 (dois) dias úteis.
- 4.2.** Para os casos relacionados à divergência nos relatórios eletrônicos, o prazo para resposta será de até 72 (setenta e duas) horas contados a partir da solicitação do **Senac**.
- 4.3.** O **Senac** disponibilizará os contatos (telefone comercial e e-mail) dos responsáveis na Gerência de Finanças pela operação de notificação e

inclusão de devedores no cadastro de inadimplentes, para que todos os assuntos relacionados à gestão do Contrato sejam centralizados.

- 4.4.** O **Senac** fará contato sempre utilizando os canais de comunicação disponibilizados pela **Contratada**.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1.** Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Anexo, no Edital e no Contrato, também são obrigações da **Contratada**:

5.1.1. Garantir, mediante solicitação expressa do **Senac**, a notificação e inclusão de devedores no banco de dados do serviço de proteção ao crédito de propriedade da **Contratada**, de acordo com os critérios de vencimento e valores em atraso, dentro do prazo legal estabelecido.

5.1.2. Garantir a exclusão de devedores após o pagamento dos valores em atraso do banco de dados do serviço de proteção do crédito de propriedade da **Contratada** em até 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação expressa do **Senac**, que será feita por meio dos canais de atendimento referidos no Item 4.1 abaixo, dentro do prazo legal.

5.1.3. Comunicar imediatamente ao **Senac** qualquer problema técnico relacionado à prestação dos serviços objeto do Contrato.

5.1.4. Disponibilizar atendimento telefônico e suporte técnico durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.

5.1.5. Manter entendimento com o **Senac** objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

5.1.6. Responder perante o **Senac** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condição dos serviços de sua responsabilidade, por cobrança e/ou inclusão indevida, exclusão com demora excessiva (além do prazo legal), não cumprimento de prazos ou por erro seu na execução dos serviços, devendo eximir o **Senac** de qualquer responsabilidade caso seja demandado e concordando, desde já, com sua denúncia à lide ou indenizando o **Senac**, arcando com todas as despesas, se não houver êxito no seu pedido de exclusão do **Senac**.

5.1.7. Manter seu registro ativo como “Gestor de Banco de Dados” junto ao Banco Central do Brasil atendendo a todas as disposições da Resolução 4.737, de 29 de julho de 2019, além de atender a toda a legislação vigente e regulamentações que venham a surgir para manutenção dos serviços objeto desta contratação.

5.2. Obrigações do **Senac**:

5.2.1. Disponibilizar as informações necessárias para que os serviços possam ser prestados pela **Contratada**.

5.2.2. Informar a **Contratada** em caso de alterações de dados cadastrais de qualquer uma das suas unidades, hotéis e editora ou de usuários.

5.2.3. Enviar todas as informações cadastrais das suas unidades, hotéis e editora e de seus usuários ou informações complementares necessárias para que a **Contratada** possa disponibilizar os serviços em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do Contrato.

6. DIVULGAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E MARCA DA CONTRATADA

6.1. Fica desde já autorizada a divulgação do nome empresarial e da marca da **Contratada** para as finalidades deste Contrato.

7. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

7.1. A **Contratada** deverá seguir e acatar, durante a vigência do Contrato, a Política de Segurança da Informação do **Senac**, atentando-se ao prazo de garantia da solução proposta, inclusive alterações no decorrer no período de instalação, manutenção e suporte.

7.2. Toda a transmissão de dados em rede deve ser feita de forma criptografada entre as sessões clientes e a infraestrutura servidora.

7.3. A troca de informações para autenticação deverá ser realizada de acordo com o padrão SAML (*Security Assertion Markup Language*).

7.4. A plataforma digital referida no Item 3 acima deverá:

- 7.4.1.** Permitir a configuração de permissões de acesso às informações de qualquer nível ou criticidade para cada usuário cadastrado.
- 7.4.2.** Configurar automaticamente a permissão de acesso básica ao perfil do usuário, baseando-se na sincronização dos usuários, grupos e hierarquias.
- 7.4.3.** Permitir a definição de perfis de utilização individuais ou de grupos. Nesse caso, cada usuário ou grupo de usuários poderá ou não ter acesso a determinadas funções, sendo que cada página, tela ou campo do sistema é uma função autorizável ou não.
- 7.4.4.** Permitir a gravação automática de registros de auditoria e de controle, sem limite de tempo, para todas as funções/rotinas gerenciadas pela aplicação com identificação e registro de usuário, perfil, horário, ação e endereço IP em todos os sistemas que compõem a plataforma.
- 7.4.5.** Garantir o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra violação dos dados ou acessos indevidos às informações, mediante uso de senhas que efetuem restrições por níveis de acesso por meio de usuários ou grupos
- 7.5.** Não devem haver transações de dados entre interfaces de usuários e banco de dados. Todo o tráfego de dados entre aplicação e servidor de banco de dados deve ser centralizado por meio do protocolo nativo do serviço.
- 7.6.** O **Senac** busca alcançar a certificação BR/ISO/IEC 270001:2013, sendo que, a **Contratada** deverá atender a todos os requisitos referente à Segurança da Informação aderentes à NBR/ISO/IEC 270001:2013.
- 7.7.** As regras, parametrizações e configurações, seja em nuvem ou localmente no **Senac**, deverão estar dentro das normas e tratativas pelas áreas e equipes do **Senac**. Diante de uma análise de risco, caso o **Senac** visualize potencial problema ou ameaça, as equipes poderão interagir imediatamente em quaisquer ambientes com objetivo de mitigar propagações de problemas pela rede local, Data Center Corporativo ou até mesmo na solução em nuvem, procurando sempre manter a integridade das partes ou serviços prestados.

- 7.8.** Todas as demandas deverão seguir um fluxo de trabalho/ processo, SLA e definição de responsabilidades, o qual deverá ser analisado pelas áreas e equipes do **Senac**, em caso de problemas no âmbito de Segurança da Informação.
- 7.9.** O **Senac** possui uma norma já implantada que é a Política de Segurança da Informação Administrativa disponível no link <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas> e Educacional disponível no link <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> ; sendo assim, a **Contratada** deverá estar ciente e seguir conforme as práticas estabelecidas no documento oficial. Caso ocorram alterações, atualizações ou inclusões de novas normas ou documentações, fica o **Senac** responsável por atualizar a **Contratada** sobre o caso.
- 7.10.** A **Contratada** deverá possuir ferramentas que possibilitem ao **Senac** gerar relatórios demonstrativos sobre o *status* de Segurança da Informação por ambientes, como também um SOC (*Security Operations Center*) para tratativas de incidentes ou problemas, sempre alinhado junto à equipe de Segurança da Informação do **Senac**.
- 7.11.** A **Contratada** deverá informar o **Senac** sobre qualquer alteração, manutenção ou indisponibilidade no contexto de Segurança da Informação.
- 7.12.** Todas as informações obtidas pela **Contratada** quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.

8. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

8.1. Pela inexecução decorrente do descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço pela **Contratada**, será observado o seguinte:

| Ocorrência | Período | Valor |
|---|---------------------|--|
| Indisponibilidade de operacionalização da plataforma para inclusão e exclusão de registros de cadastro de devedores | superior a 24 horas | R\$ 1.000,00 (mil reais) por período |
| Indisponibilidade da plataforma para consultas | superior a 12 horas | R\$ 500,00 (quinhentos reais) por período |
| Não cadastramento de novas unidades ou novos usuários do Senac dentro do prazo estabelecido, conforme Item 1.2 | | R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso |
| Não envio de respostas para eventuais problemas na operação dos serviços dentro do prazo estabelecido para atendimento, conforme Item 4.1 | | R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso |
| Indisponibilidade e/ou divergência dos relatórios de controle e conferência, conforme Item 4.2 | superior a 24 horas | R\$ 1.000,00 (mil reais) por período |
| Não inclusão do cadastro de devedor dentro do prazo estabelecido, conforme Item 5.1.1 | | R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso |
| Inclusão de cadastro na base de devedores sem prévia notificação | | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ocorrência |
| Não exclusão do cadastro de devedor dentro do prazo solicitado pelo Senac , conforme Item 5.1.2 | | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso |

9. INFORMATIVO – DADOS DO HISTÓRICO DE TRANSAÇÕES

9.1. Dados históricos do **Senac** referentes as transações de inclusão de devedores no cadastro de inadimplentes de pessoas físicas e jurídicas, consultas na base de inadimplentes de pessoas físicas e jurídicas e relatório de movimentação de inclusão e exclusão de débitos de um CPF ou CNPJ, dos últimos 05 anos:

2019

| | Consulta PJ | Consulta PF | Aviso Eletrônico | Carta Aviso | Histórico 5 anos |
|----------------|-------------|-------------|------------------|-------------|------------------|
| Jan./19 | 145 | 153 | 7316 | 5039 | 8 |
| Fev./19 | 272 | 109 | 6123 | 5248 | 7 |
| Mar./19 | 176 | 93 | 5554 | 2034 | 8 |
| Abr./19 | 111 | 53 | 5615 | 2191 | 1 |
| Mai./19 | 62 | 102 | 10209 | 3972 | 4 |
| Jun./19 | 32 | 58 | 7979 | 4265 | 8 |
| Jul./19 | 45 | 106 | 8804 | 2993 | 3 |
| Ago./19 | 24 | 112 | 7595 | 2846 | 6 |
| Set./19 | 26 | 221 | 7198 | 2691 | 5 |
| Out./19 | 42 | 92 | 7826 | 2702 | 4 |
| Nov./19 | 43 | 190 | 8237 | 2802 | 3 |
| Dez./19 | 13 | 62 | 7657 | 3630 | 1 |

2020

| | Consulta PJ | Consulta PF | Aviso Eletrônico | Carta Aviso | Histórico 5 anos |
|----------------|-------------|-------------|------------------|-------------|------------------|
| Jan./20 | 43 | 84 | 9027 | 2623 | 4 |
| Fev./20 | 63 | 97 | 8435 | 2474 | 3 |
| Mar./20 | 42 | 30 | 7006 | 2234 | 2 |
| Abr./20 | 16 | 25 | 7346 | 2273 | 5 |
| Mai./20 | 17 | 52 | 7801 | 2759 | 3 |
| Jun./20 | 11 | 56 | 8704 | 2904 | 8 |
| Jul./20 | 12 | 106 | 7888 | 2348 | 3 |
| Ago./20 | 18 | 96 | 6895 | 1112 | 2 |
| Set./20 | 34 | 114 | 5793 | 998 | 6 |
| Out./20 | 21 | 65 | 5883 | 1034 | 12 |
| Nov./20 | 17 | 51 | 5964 | 983 | 6 |
| Dez./20 | 23 | 45 | 5789 | 1047 | 5 |

ANEXO C
RELAÇÃO DE UNIDADES, HOTÉIS E EDITORA DO SENAC

| CNPJ | Nome Fantasia | Endereço |
|--------------------|---------------------------------------|---|
| 03.709.814/0001-98 | Matriz: Estabelecimento E-commerce | Rua Doutor Vila Nova, 228 Vila Buarque - São Paulo SP CEP 01222-903 |
| 03.709.814/0007-83 | Senac Penha | Rua Francisco Coimbra, 403 Penha - São Paulo CEP: 03639-000 |
| 03.709.814/0055-80 | Senac Largo Treze | Rua Dr. Antônio Bento, 393 Santo Amaro - São Paulo CEP: 04750-000 |
| 03.709.814/0045-09 | Senac Tiradentes | Av. Tiradentes, 822 Centro - São Paulo CEP: 01102-000 |
| 03.709.814/0008-64 | Senac Tatuapé - Cel. Luís Americano | Rua Coronel Luiz Americano, 130 Tatuapé - São Paulo CEP: 03308-020 |
| 03.709.814/0009-45 | Senac Vila Prudente | Rua do Orfanato, 316 Vila Prudente - São Paulo CEP: 03131-010 |
| 03.709.814/0054-08 | Senac Lapa Scipião | Rua Scipião, 67 Lapa - São Paulo CEP: 05047-060 |
| 03.709.814/0059-04 | Senac Santo André | Rua Ramiro Colleoni, 110 Centro - Santo André CEP: 09040-160 |
| 03.709.814/0021-31 | Senac Guarulhos | Rua Luiz Faccini, 132 Guarulhos - SP- CEP 07110-000 |
| 03.709.814/0010-89 | Senac Santana | Rua Voluntários da Pátria, 3167 Santana - São Paulo CEP: 02401-200 |
| 03.709.814/0024-84 | Senac Osasco | Rua Dante Batiston, 248 Centro - Osasco CEP: 06013-030 |
| 03.709.814/0053-19 | Senac Lapa Faustolo | Rua Faustolo, 1347 Lapa - São Paulo CEP: 05041-001 |
| 03.709.814/0027-27 | Senac Votuporanga | Rua Guaporé, 3221 Nova Boa Vista - Votuporanga CEP: 15500-086 |
| 03.709.814/0041-85 | Senac Bebedouro | Rua Tobias Lima, 1370 Centro - Bebedouro CEP: 14701-100 |
| 03.709.814/0061-29 | Senac Araçatuba | Av. João Arruda Brasil, 500 São Joaquim. Araçatuba SP -CEP: 16050-400 |
| 03.709.814/0043- | Senac Araraquara | Rua João Gurgel, 1935 Carmo. |

| | | |
|--------------------|-----------------------------|--|
| 47 | | Araraquara SP CEP: 14801-405 |
| 03.709.814/0039-60 | Senac Bauru | Av. Nações Unidas, 10-22 Centro. Bauru SP CEP: 17010-130 |
| 03.709.814/0057-42 | Senac Campinas | Rua Sacramento, 490 Centro - Campinas CEP: 13010-210 |
| 03.709.814/0020-50 | Senac Catanduva | Rua Santos, 300 Centro - Catanduva CEP: 15801-350 |
| 03.709.814/0037-07 | Senac Guaratinguetá | Rua Dr. João Batista Rangel de Camargo, 50 Centro - Guaratinguetá CEP: 12500-100 |
| 03.709.814/0025-65 | Senac Marília | Rua Paraíba, 125 Centro - Marília CEP: 17509-060 |
| 03.709.814/0023-01 | Senac Presidente Prudente | Av. Manoel Goulart, 2881 Centro Educacional - Presidente Prudente CEP: 19060-000 |
| 03.709.814/0050-76 | Senac Ribeirão Preto | Av. Capitão Salomão, 2133 Jardim Mosteiro - Ribeirão Preto CEP: 14085-430 |
| 03.709.814/0058-23 | Senac Santos | Av. Conselheiro Nébias, 309 Vila Mathias - Santos CEP: 11015-003 |
| 03.709.814/0051-57 | Senac São Carlos | Rua Episcopal , 700 Centro - São Carlos CEP: 13560-570 |
| 03.709.814/0018-36 | Senac São José do Rio Preto | Rua Jorge Tibiriçá, 3518 Santa Cruz - São José do Rio Preto CEP: 15014-040 |
| 03.709.814/0019-17 | Senac Sorocaba | Av. Cel. Nogueira Padilha, 2392 Vila Hortência - Sorocaba CEP: 18020-003 |
| 03.709.814/0033-75 | Senac Taubaté | Rua Nelson Freire Campello, 202 Jardim Eulália - Taubaté CEP: 12010-700 |
| 03.709.814/0034-56 | Senac Franca | Rua Alfredo Lopes Pinto , 1345 Vila Teixeira - Franca CEP: 14401-186 |
| 03.709.814/0030-22 | Senac Botucatu | Rua Dr. Rafael Sampaio , 85 Boa Vista - Botucatu CEP: 18600-230 |
| 03.709.814/0036-18 | Senac São José dos Campos | Rua Saigiro Nakamura, 400 Vila Industrial - São José dos Campos CEP: 12220-280 |
| 03.709.814/0035-37 | Senac Jundiaí | Rua Vicente Magaglio, 50 Jardim Paulista - Jundiaí CEP: 13208-283 |
| 03.709.814/0042-66 | Senac Limeira | Rua Quadros Sobrinho, 1 Centro - Limeira CEP: 13480-223 |
| 03.709.814/0032- | Senac Barretos | Av. 21, 087 Centro. Barretos SP CEP: |

| | | |
|--------------------|---|--|
| 94 | | 14781-344 |
| 03.709.814/0026-46 | Senac Jau | Rua São Sebastião, 145 Vila Assis - Jaú CEP: 17210-060 |
| 03.709.814/0031-03 | Senac Piracicaba | Rua Santa Cruz, 1148 Bairro Alto - Piracicaba CEP: 13419-030 |
| 03.709.814/0022-12 | Senac Rio Claro | Av. Dois, 720 Centro - Rio Claro CEP: 13500-411 |
| 03.709.814/0038-80 | Senac Itapetininga | Rua Dom Joaquim, 495 Centro - Itapetininga CEP: 18200-090 |
| 03.709.814/0028-08 | Senac Itapira | Praça Bernardino de Campos, 150 Centro - Itapira CEP: 13970-005 |
| 03.709.814/0063-90 | Centro Universitário Senac - Águas de São Pedro | Pq. Dr. Octávio de Moura Andrade, s/n Centro - Águas de São Pedro CEP: 13525-000 |
| 03.709.814/0062-00 | Centro Universitário Senac - Campos do Jordão | Av. Frei Orestes Girardi, 3549 Vila Capivari - Campos do Jordão CEP: 12460-000 |
| 03.709.814/0029-99 | Senac Mogi Guaçu | Rua Adelino Damião, 55 Jardim Paulista - Mogi Guaçu CEP: 13840-402 |
| 03.709.814/0016-74 | Senac Itaquera | Av. Itaquera, 8266 São Paulo - SP- CEP 08295-000 |
| 03.709.814/0004-30 | Senac São João da Boa Vista | Rua São João, 204 Centro - São João da Boa Vista CEP: 13870-228 |
| 03.709.814/0003-50 | Senac Jabaquara | Av. do Café, 298 Jabaquara - São Paulo CEP: 04311-000 |
| 03.709.814/0002-79 | Senac Lapa Tito | Rua Tito, 54 Vila Romana - São Paulo CEP: 05051-000 |
| 03.709.814/0073-62 | Senac Aclimação | Rua Pires da Mota, 838 São Paulo - SP- CEP 01529-000 |
| 03.709.814/0065-52 | Senac Jaboticabal | Rua 24 de Maio, 831 Centro - Jaboticabal CEP: 14870-350 |
| 03.709.814/0064-71 | Centro Universitário Senac - Santo Amaro | Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 Santo Amaro - São Paulo CEP: 04696-000 |
| 03.709.814/0006-00 | Senac Francisco Matarazzo | Av. Francisco Matarazzo, 249 São Paulo - SP- CEP 05001-000 |
| 03.709.814/0070-10 | Senac Itu | Rua Maestro José Victório, 137 Centro - Itu CEP: 13300-075 |
| 03.709.814/0075-24 | Senac Americana | Rua Dr. Angelino Sanches, 800 Vila Gallo. Americana SP CEP: 13466-490 |

| | | |
|--------------------|-----------------------------------|--|
| 03.709.814/0079-58 | Senac Taboão da Serra | Rua Salvador Branco de Andrade, 182 Jardim São Miguel - Taboão da Serra CEP: 06760-100 |
| 03.709.814/0078-77 | Senac São Bernardo do Campo | Av. Senador Vergueiro, 400 Centro - São Bernardo do Campo CEP: 09750-000 |
| 03.709.814/0074-43 | Senac Jardim Primavera | Av. Manoel Alves Soares, 1.100 Interlagos - São Paulo CEP: 04821-270 |
| 03.709.814/0076-05 | Senac Bertioga | Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, 20 Bertioga. SP CEP: 11256-085 |
| 03.709.814/0086-87 | Senac São Miguel Paulista | Avenida Marechal Tito, 1500 - São Miguel Paulista, São Paulo - SP, 08010-090 |
| 03.709.814/0084-15 | Senac Registro | Rua Teiti Koki, 105 Vila Florida - Registro CEP: 11900-000 |
| 03.709.814/0064-71 | Senac Pindamonhangaba | R. Suíça, 1255 - Santana, Pindamonhangaba - SP, 12403-610 |
| 03.709.814/0088-49 | Senac Salto | Av. Dra. Sonia Maria Bulle Lopes, 1245 Jardim Buru, Salto - SP, 13328-330 |
| 03.709.814/0089-20 | Senac Tatuapé - Serra de Bragança | Rua Serra de Bragança, 990 Vila Gomes Cardim, São Paulo - SP CEP 03318-000 |
| 03.709.814/0091-44 | Senac Ourinhos | Rua Duque de Caxias, 679 Vila Recreio - Ourinhos SP CEP 19911-621 |